

MINUTA DE CONTRATO - SEMU N° XXXX/AAAA

PAE n° 2024/83951

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
CNPJ n° CNPJ n° 50.008.131/0001-93

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF n° xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU.

LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

O produto será entregue na Sede da Secretaria de Estado das Mulheres, localizada na Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100, das 09:00h às 17:00h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br



VALOR TOTAL

R\$ xxx.xxx,xx.

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Perí-
odo A cada **12 meses**, a contar de **27/06/2024**

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **06 meses**.

Início **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

Fim **dd/mm/aaaa** (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRA-TANTE	ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Secretaria de Estado das Mulheres, CNPJ nº 50.008.131/0001-93, com sede na Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100, neste ato representado pela Sra. Cleide Amorim, Secretária-Adjunta de Estado das Mulheres.
CONTRA-TADO	NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço]. ou NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da DISPENSA nº nnnn/aaaa constante no PAE nº 2024/432791 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Estado das Mulheres - SEMU**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os Produtos contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Código SIMAS (consumo)	Und	Qtd	Valor Unitário	Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO FELTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	155257-0	und	12		
2	APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAMAÑO PEQUENO UM FURO, LAMINA EM AÇO TEMPERADO INCLINADA	029132-3	und	24		
3	ARQUIVO MORTO CAIXAS DE PLÁSTICAS, POLIIONDA, MEDIDA: 35MM X 12MM X 25MM GRAMÁTURA MÉDIA 400G/M², COM IDENTIFICAÇÃO NA LATERAL, PARA MÊS, PARA ANO/SEÇÃO, CÓDIGO ESPAÇO PARA DISCRIMINAÇÃO DO CONTEÚDO, PARA FOLHAS TAMANHO A4/OFÍCIO COR AMARELA.	(não identificado)	und	60		
4	BANDEJA PLÁSTICA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA.	173568-3 (Desativado)	und	24		
5	BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO, ROLO COM 250G	153865-3 (Desativado)	und	16		
6	BORRACHA BRANCA (CAIXA COM 40 UNIDADES)	204995-3	cx	6		
7	BORRACHA DUAS CORE BICOLOR (CAIXA COM 40 UNIDADES)	147269-0 (Desativado)	cx	6		
8	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, COM PILHA AA, QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, 1/÷, x², 1/x², 1/x, 1/y, 1/z, 1/w, 1/v, 1/u, 1/t, 1/s, 1/r, 1/q, 1/p, 1/o, 1/n, 1/m, 1/l, 1/k, 1/j, 1/i, 1/h, 1/g, 1/f, 1/e, 1/d, 1/c, 1/b, 1/a, 1/z, 1/y, 1/x, 1/w, 1/v, 1/u, 1/t, 1/s, 1/r, 1/q, 1/p, 1/o, 1/n, 1/m, 1/l, 1/k, 1/j, 1/i, 1/h, 1/g, 1/f, 1/e, 1/d, 1/c, 1/b, 1/a	096725-4	und	20		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

	MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO SOLAR.					
9	CANETA ESFERÓGRAFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA CÔNICA FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	209504-1	cx	12		
10	CANETA ESFERÓGRAFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA CÔNICA FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	209505-0	cx	12		
11	CANETA ESFERÓGRAFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA CORPO EM PLASTICO TRANSPARENTE APROXIMADAMENTE 15CM, TAMPA CÔNICA FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	209506-0	cx	12		
12	CANETA HIDROCOR (ESTOJO COM 12 CORES).	000165-1	und	12		
13	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLASTICO, TIPO FLUORESCENTE COR AMARELA	168461-2	und	24		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

14	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD COR PRETA, ESCRITA FINA. CAIXA COM 12 UNIDADES	135961-4 (Desativado)	cx	12		
15	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRILICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, RECARREGAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 5,5ML, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO- COM PONTA REDONDA MÉDIA, COR AZUL	000174-0	und	24		
16	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRILICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, RECARREGAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 5,5ML, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO- COM PONTA REDONDA MÉDIA, COR PRETA	106025-2 (Desativado)	und	24		
17	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRILICO, COM REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA, RECARREGAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 5,5ML, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL DA PONTA: FELTRO- COM PONTA REDONDA MÉDIA, COR VERME-LHA	000176-7	unid	24		
18	CLIPES MÉTALICOS TAMANHO 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÕES DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	000064-7 (Desativado)	cx	24		
19	CLIPES MÉTALICOS TAMANHO 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÕES DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	000072-8	cx	24		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

20	CLIPES MÉTALICOS TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÕES DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	025518-1 (Desativado)	cx	24		
21	CLIPES MÉTALICOS TAMANHO 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÕES DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	000068-0	cx	24		
22	CLIPES MÉTALICOS TAMANHO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÕES DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	000069-8	cx	24		
23	CLIPES MÉTALICOS TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES, NIQUELADO, COM INFORMAÇÕES DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM	208452-0 (Desativado)	cx	12		
24	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, NÃO TOXICA, LAVAVEL, TUBO COM 40G	225717-3 (Desativado)	und	24		
25	COLCHETES Nº 7 CX COM 72 UND	000705-6	cx	12		
26	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DA ÁGUA, INODORA ATOXICO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 18ML, COM SELO DO INMETRO	148130-4	und	24		
27	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCA, MEDINDO 200 X 280MM, CAIXA COM 500 UND	(não identificado)	gx	12		
28	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCA, MEDINDO 240 X 340MM, CAIXA COM 250 UND	(não identificado)	cx	24		
29	ENVELOPE NA COR AMARELO OU BRANCA, MEDINDO 310 X 410MM, CAIXA COM 250 UND	(não identificado)	cx	24		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

30	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO, MEDINDO 162 X 229MM, CAIXA COM 500 UND	(não identificado)	cx	12		
31	ESTILETE LARGO, MATERIAL COR PLASTICO SUPER RESISTENTE, COM LÂMINA RETRA-TIL DE AÇO, DE APROXIMADAMENTE 18 MM DE ALTA QUALIDADE	190333-0	und	24		
32	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 55,8 X 99,0MM PARA IMPRESSORA LAZER E JATO DE TINTA - CAIXA COM 1000 ETIQUETAS	(não identificado)	cx	12		
33	EXTRATO DE GRAMPO TIPO ESPATULA, METAL, MEDIDA 14CM	121814-6	und	30		
34	FITA CREPE 18 X 50	113419-1 (Desativado)	und	24		
35	FITA DUREX 12 X 40	(não identificado)	Und	24		
36	FITA DUREX 48 X 50	(não identificado)	und	24		
37	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTE PRETA/AMARELA 70MM X 200M	(não identificado)	rolo	24		
38	FITILEO PLASTICO FINO TAMANHO 5MM X 50M (COR DIVERSAS)	(não identificado)	und	24		
39	GRAMPEADOR COMPACTO METÁLICO COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS	166327-5	und	12		
40	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS 26/6, ATÉ 20 FOLHAS (MÉDIO)	017837-3	und	24		
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICO, COBREADOS, GALVANIZADOS, COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA COM 5000 UNIDADES	000286-0	cx	24		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

42	GRAMPO PARA GRAM-PEADOR DE PRESSÃO Nº 106/06 E 108/06 CAI- XA COM 5000 UNIDADES	(Código indisponível)	cx	24		
43	GRAMPO PARA GRAM-POS 26/6 ATÉ 20 FOLHAS (MÉDIO), CAI- XA COM 5000 UNIDADES	(Código indisponível)	cx	24		
44	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80MM, PLÁSTICO, PCT 50 UNIDADES	72672-9	pct	12		
45	LAPIS COMUM PRETO, Nº 2, CILINDRICO, MÉDINDO DE 16,0CM A 17,5CM, APONTADO, CORPO EM MADEIRA, CAIXA COM 144 UNIDADES	024971-8	cx	24		
46	LIGA ELÁSTICA AMARELA EM LATEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS, QUANTIDADE DE MINIMA 30 UNIDADES	(Código indisponível)	cx	24		
47	LIVRO ATA PAUTADO, COM 100 FOLHAS, CAPADURA PRETA, MEDINDO 28CM X 30CM, APROXIMADAMENTE	(Código indisponível)	und	12		
48	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS CAPADURA	000317-4	und	12		
49	LIVRO PROTOCOLO COM MÍNIMO DE 100 FOLHAS E 4 LINHAS CAPADURA	152492-5 (código indisponível)	und	12		
50	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM	188174-4	und	24		
51	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS 50 XX 66CM	129220-0	und	24		
52	PAPEL MADEIRA (KRAFT), NA COR PA-LHA, 66 X 96 80GR (PACOTE COM 250)	(código indisponível)	pct	12		
53	PASTA ARQUIVO AZ, COM LOMBO DE 8CM DE LARGURA TAMA-NHO OFICIO LL, EM PAPELÃO REFORÇADO	056862-7	und	60		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

	COM FERRAGEM DE METAL					
54	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA, TAMANHO OFICIO COM APROXIMADAMENTE 4,0 CM DE ALTURA	019692-4 (Desativado)	und	160		
55	PASTA PLASTICA COM ABA ELASTICA, TAMANHO OFICIO COM APROXIMADAMENTE 5,0 CM DE ALTURA	019692-4 (Desativado)	und	120		
56	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	135600-3	und	60		
57	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, COM 12 DIVISÓRIAS	085745-9 (Desativado)	und	60		
58	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, A4, COM 31 DIVISÓRIAS	151736-8 (Desativado)	und	60		
59	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, COM SUPORTE PLÁSTICO NA LATERAL COM PORTA ETIQUETA EM PAPEL BRANCO, COM FERRAGEM DE METAL PARA FOLHAS A4 E OFÍCIO, REFORÇADO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	162469-5 (Desativado)	und	60		
60	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO, COM 12 FURROS, SEMIINDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO, COM PINTURA MARTELADO	220279-4	und	24		
61	PERCEVEJO CAIXA COM 100 UNIDADES	213371-7	cx	12		
62	PINCEL ANATOMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARGAVEL, COR AZUL	004681-7	und	30		
63	PINCEL ANATOMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARGAVEL, COR PRETA	004680-9	und	30		
64	PINCEL ANATOMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO,	004682-5	und	30		

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

	TIPO CARGA RECARREGAVEL, COR VERMELHA					
65	PLANCHETA PORTATIL, MATERIAL EM EUCATEX, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA DE 230MM, COR MARROM, COM PEGADOR METÁLICO	057663-8 (Desativado)	und	24		
66	QUADRO BRANCO DE ALUMINIO 250 X 120CM	193782-0	und	6		
67	QUADRO MAGNÉTICO PARA ESCRITA A PINCEL ANATOMICO MEDINDO 120 X 90CM	114912-1 (Desativado)	und	6		
68	QUADRO MURAL COM APROXIMADAMENTE 120 X 150 CM EM COR-TIÇA	124569-4 (Desativado)	und	6		
69	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO, 200ML (COR AZUL)	(código indisponível)	und	12		
70	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO, 200ML (COR PRETA)	(código indisponível)	und	12		
71	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO, 200ML (COR VERMELHA)	174723-1 (Desativado)	und	12		
72	REABASTECEDOR PINCEL ANATOMICO (AZUL) 37ML	124666-6	und	12		
73	REABASTECEDOR PINCEL ANATOMICO (PRETO) 37ML	151498-9 (Desativado)	und	12		
74	REABASTECEDOR PINCEL ANATOMICO (VERMELHO) 37ML	151499-7 (Desativado)	und	12		
75	RÉGUA COMUM 50CM	004690-6	und	60		
76	RÉGUA COMUM 30CM	054874-0	und	60		
77	TESOURA DE 13CM DE COMPRIMENTO	(código indisponível)	und	24		
78	TESOURA DE 20CM DE COMPRIMENTO	035490-2	und	24		
79	TRIO PORTA CANETAS/LAPIS, CLIPES E LEMBRETES DE ACRILICO	(código indisponível)	und	24		
VALOR GLOBAL						R\$ -

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 4

Local e hora da entrega dos produtos

O local e a hora da entrega dos produtos contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **[inserir ano da contratação]**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	XXXXXXXXXX.
Fonte	XXXXXXXXXX.
Programa de Trabalho	XXXXXXXXXX.
Elemento de Despesa	XXXXXXXXXX.
Plano Interno	XXXXXXXXXX.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 7

Reajuste

- 7.1** O contrato será reajustado pelo _____,
- 7.2** É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **27/06/2024**.
- 7.3** O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.
- 7.4** O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.5** O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.6** O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.7** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.8** Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.9** Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1** O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do fornecimento que já foi realizado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o fornecimento que já foi realizado.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente imperitinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada
- c. Prestar assistência técnica em relação aos bens contratados, durante 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meio de empresa credenciada contratada por ele, sem custo para a administração pública.
- d. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- e. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da entrega do bem para o representar na execução do contrato.
- f. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- g. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- h. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- i. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o fornecimento no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.
- a. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- b. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- d. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- e. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do fornecimento.
- f. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- g. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto.
- h. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- i. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.
- j. Não permitir:
 - 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 - 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar*
	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave,

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

Dar causa à inexecução total do contrato.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a 10 **dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

2% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 **dias corridos**

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **x meses** (inserir prazo), com início em **dd/mm/aaaa** (inserir data) e término em **dd/mm/aaaa** (inserir data).

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Cidade (PA), 31 de julho de 2024.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for

PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

Secretaria de Estado das Mulheres – SEMU/PA
Av. Gov. José Malcher, 2803 - A - São Brás, Belém - PA, 66090-100
E-mail: clc@semu.pa.gov.br